

**Instrução Normativa SERIM nº 03, de 02 de junho de 2020.**

(Estabelece medidas de caráter temporário visando reduzir exposição pessoal e interações presenciais entre os servidores lotados na Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas como forma de prevenção aos problemas causados pelo COVID-19).

Maurício Tavares da Mota, Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, com as alterações da Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019, e;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do COVID-19 como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que foi declarado Estado de Emergência na Saúde Pública no Município, através do Decreto nº 25.656, de 13 de março de 2020, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo agente Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que foi reconhecido o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Sorocaba, através do Decreto nº 25.663, de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 22.951, de 29 de maio de 2020, da Exma. Prefeita Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho, que estabelece medidas de caráter temporário visando reduzir exposição pessoal e interações presenciais entre servidores e empregados públicos municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, como forma de prevenção aos problemas causados pelo COVID-19,

**INSTRUI:**

Art. 1º - Os servidores públicos municipais lotados nesta SERIM deverão cumprir sua jornada de trabalho de forma presencial a partir do dia 03 de junho de 2020.

§ 1º - O retorno às atividades presenciais dos servidores e empregados públicos que sejam pais de criança de até 12 (doze) anos e que necessitem de assistência de um dos pais deverá ocorrer até o dia 08 de junho de 2020.

Art. 2º - Deverão executar suas atividades remotamente, enquanto perdurar o Estado de Emergência Saúde Pública, os servidores que se enquadram nas condições do Art. 4º da Portaria nº 22.951.

§ 1º - A realização do trabalho remoto conforme caput, deverá ser comprovada através de relatório de produtividade semanal, que será encaminhado pelo servidor à chefia imediata e anexado na respectiva frequência mensal.

Art. 3º - A disposição das estações de trabalho dos servidores desta SERIM contará com distanciamento de 02 (dois) metros entre os servidores.

Art. 4º - Fica disponível o e-mail [serim@sorocaba.sp.gov.br](mailto:serim@sorocaba.sp.gov.br) para recepção de demandas como medida de redução de circulação de pessoas.

Art. 5º - Nos casos omissos aplica-se o disposto na Portaria nº 22.951, de 29 de maio de 2020.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 03 de junho de 2020 e terá validade enquanto perdurar a vigência do Decreto nº 25.656, de 21 de março de 2020.

Palácio dos Tropeiros, em 02 de junho de 2020, 365º da Fundação de Sorocaba.



MAURÍCIO TAVARES DA MOTA  
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas